

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria

LICENÇA UNIFICADA			
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0011/2020	008/TEC/LU-2020	31/03/2020	31/03/2021
Empresa/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	CNPJ/CPF: 13.782.461/0001-05		

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e com aporte legal na Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012 e Lei Municipal Lei 657/2017 de 13 de junho de 2017. Dando continuidade à Licença de Localização concedida pelo Centro de Recursos Ambientais (CRA) da Bahia, atual Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), cumpridas todas as condicionantes exigidas no Processo nº 008/TEC/LU-2020. **Art. 1º- RESOLVE:** Conceder a Licença Ambiental Unificada à Prefeitura Municipal de Macaúbas, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, localizada a Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Processo nº 008/TEC/LU-2020 de Implantação da Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede de Macaúbas BA, mediante o cumprimento da legislação pertinente e dos seguintes **CONDICIONANTES:** I – Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; II – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; III – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Esgotamento Sanitário, realizando sementralmente e anualmente a manutenção dos seus equipamentos conforme Manual de Operação e Manutenção; IV – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA os relatórios de controle de manutenção dos equipamentos conforme cronograma de manutenção; V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de controle de vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Leis pertinentes; VI – Informar imediatamente ocorrências de vazamentos em qualquer situação, implementando ação preventivas e reparadora de danos; VII – Deverá apresentar a SEMMA certificado de treinamento de todos os funcionários sobre prevenções de acidentes de trabalho; VIII – Promover, treinamento de combate a incêndios, explosões, vazamentos e derramamentos a todos os funcionários, com vistoria do Corpo de Bombeiros; IX – Dispor conforme estabelecido na Licença de Localização a utilização dos efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgotos com características para lançamento em recurso hídrico Classe II, conforme Resolução CONAMA nº 357/2.005; X – Dispor conforme estabelecido na Licença de Localização o lodo ativo dos Digestores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (DAFA) de forma inerte, depositando-o no leito de secagem; XI – Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município e destinar a reciclagem os materiais reaproveitáveis; XII – Elaborar os projetos, de modo a preservar as áreas situadas ao longo dos cursos d’água e em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima estabelecida no Art. 2º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e no Art.3º da Resolução CONAMA nº 303/02; XIII- Promover junto à Secretaria de Meio Ambiente e demais Secretarias Municipais, Projetos de Educação Ambiental para despertar a consciência relativa à importância do Esgotamento Sanitário para melhor qualidade de vida; XV- Obedecer aos parâmetros dispostos na Lei nº 11.445/2007, implementando ações voltadas para elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; XVI- Providenciar a transformação do lixão Municipal em aterro sanitário controlado a ser implantado em outro local adequado e implantar a lagoa de decantação onde se encontra o atual lixão. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2020.

Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal	Manoel Bastos Caydoso Procurador Municipal OAB/BA - 5478	Marbenildo Firmino dos Santos Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Observação: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PORTARIA GAB. Nº 0011/2020, 31 de março de 2020.

Concede Licença Unificada válida por 01 (um) ano, a Prefeitura Municipal de Macaúbas.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e com aporte legal na Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012 e Lei Municipal Lei 657/2017 de 13 de junho de 2017. Dando continuidade à Licença de Localização concedida pelo Centro de Recursos Ambientais (CRA) da Bahia, atual Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), cumpridas todas as condicionantes exigidas no Processo nº 008/TEC/LU-2020. Art. 1º- RESOLVE: Conceder a Licença Ambiental Unificada à Prefeitura Municipal de Macaúbas, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, localizada a Praça Imaculada Conceição, Processo nº 008/TEC/LU-2020 de Implantação da Complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede de Macaúbas, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteada a Licença Unificada, válida por 01 (um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2020.

Amélia Costa Júnior
Prefeito Municipal